



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

OFÍCIO CIRCULAR 1/2023 - CPPD/REI/IFPI

TERESINA, 30 de junho de 2023.

Aos Senhores e Senhoras

Senhores docentes,

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria (Digep) junto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) alerta da importância dos processos protocolados, pelos senhores, estarem instruídos com os documentos necessários à apreciação do pedido formulado.

Diante disso, insta reiterar que os processos referentes à progressão/promoção funcional protocolados extemporaneamente, antes de completar o interstício legal, serão devolvidos para que, querendo, o servidor aguarde o cumprimento dos 24 (vinte) meses e, só então, deverá devolver ou abrir novo pedido de progressão/promoção funcional para tramitação na CPPD.

A referida decisão não acarretará prejuízo aos docentes, vez que os efeitos das concessões deverão retroagir à data em que o docente cumprir o interstício e os demais requisitos em lei para o desenvolvimento na carreira (progressão/promoção funcional).

Quanto à Retribuição por Titulação e Aceleração da Promoção, que se efetivam pela apresentação da titulação, o termo inicial de para efeito financeiro ocorrerá a partir da data de apresentação do respectivo requerimento (abertura do processo), desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

Por fim, e, em atenção ao teor do art. 40, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, informamos que o não atendimento no prazo fixado para a respectiva apresentação de documento solicitado, implicará arquivamento do processo.

Diante disso, segue documentos necessários para a solicitação de Desenvolvimento na Carreira (progressão/promoção funcional) e Retribuição por Titulação:

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PRIMEIRA PROGRESSÃO FUNCIONAL
1.0 Requerimento gerado eletronicamente no pen-suap; e
2.0 Termo de posse.
A PARTIR DA 2ª PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL

1.0 Requerimento gerado eletronicamente no pen-suap; e
2.0 Portaria que concedeu o último desenvolvimento na carreira (progressão/promoção funcional/aceleração da promoção).
PRIMEIRA ACELERAÇÃO DA PRMOÇÃO FUNCIONAL
1.0 Requerimento gerado eletronicamente no pen-suap;
2.0 Portaria de aprovação no estágio probatório;
3.0 Portaria da primeira progressão funcional;
4.0 Portaria de concessão de Retribuição por Titulação correspondente ao pedido; e
5.0 Diploma de conclusão de curso de especialização, mestrado ou de doutorado, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
SEGUNDA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL
1.0 Requerimento gerado eletronicamente no pen-suap;
2.0 Portaria da última progressão/promoção funcional;
3.0 Portaria de concessão de Retribuição por Titulação correspondente ao pedido; e
4.0 Diploma de conclusão de curso de especialização, mestrado ou de doutorado, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)
1.0 Requerimento gerado eletronicamente no pen-suap;
2.0 Certificado ou diploma, de curso correspondente à qualificação atingida;
3.0 Na ausência do certificado ou diploma:
<p>3.1 Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, que qualifica o servidor para requerer o pagamento de Retribuição por Titulação; e</p> <p>3.2 Comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.</p>
<p>BASE LEGAL:</p> <p>LEI nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.</p> <p>INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.</p> <p>OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.</p>
<p>https://www.ifpi.edu.br/a-instituicao/diretorias-sistemicas/gestao-de-pessoas</p>

A Digep e CPPD estão à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Diretoria de Gestão de Pessoas -Reitoria
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivanna Kathia Barbosa de Sousa**, PRES-CPPD - CPPD-IFPI, em 30/06/2023 16:44:37.
- **Luciana Soares da Rocha**, DIRETOR(A) - CD3 - DIGEP-IFPI, em 30/06/2023 16:53:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171951

Código de Autenticação: ed555aa6b9

